

## **ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS**

**O veículo deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:**

- Idade máxima de:
  - 8 anos para os veículos a gasolina ou álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; (Alínea alterado (a) pelo(a) Lei 6363 de 22/08/2019)
  - 8 anos para os veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;
- Capacidade mínima de porta-malas de trezentos e cinquenta litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;
- Cores branca ou prata, com programação visual definida pela Secretaria de Estado de Transportes, cobrindo toda a lataria do veículo em conformidade com o padrão de fábrica;
- Sistema de ar-condicionado;
- Sistema de comunicação ou telefonia móvel;
- Quatro portas;
- Taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;
- Caixa luminosa com a palavra “TÁXI” centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro;
- Dispositivo que indique situação livre ou em atendimento;
- Luz de freio elevada no vidro traseiro

- Licenciamento no Distrito Federal.

**O veículo deve conter:**

- Identificação do autorizatário autônomo ou da pessoa jurídica, do motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica;
- O dístico “proibido fumar”;
- Número da autorização;
- Placa do veículo;
- Tabela de preços por bandeiras, contendo, entre outras informações, o valor de partida, da bandeirada e do quilômetro rodado de cada bandeira.
- É permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos, com a prévia autorização da unidade gestora, desde que não interfira na programação visual estabelecida em regulamento, obedecidas as normas do Código Nacional de Trânsito.

**O veículo executivo deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações: (Artigo acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)**

- Ter idade máxima de: (Inciso acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
  - 8 anos para veículos a gasolina ou álcool e bicompostíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; (alterado(a) pelo(a) Lei 6229 de 28/11/2018)
  - 8 anos para veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro CRLV; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Possuir: (Inciso acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
  - Dimensões mínimas de espaço entre eixos de 2.600mm e largura mínima de 1.750mm; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)

- Carroceria do tipo sedã ou Sport Utility Vehicle - SUV ou Station Wagon; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Bancos de couro; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Capacidade máxima de 7 lugares; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Pintura uniforme de cor preta; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Sistema de ar-condicionado; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Sistema de comunicação ou telefonia móvel; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Pelo menos quatro portas; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente; (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)
- Licenciamento no Distrito Federal. (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 5691 de 02/08/2016)

**As novas autorizações expedidas pelo Poder Público relacionadas a veículos executivos de que trata este artigo devem contemplar taxistas auxiliares de condutor autônomo e taxistas locatários. (Lei nº 5.691 de 02/08/2016)**